



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

Decreto nº 310/2020

Dispõe sobre a desapropriação de direito real de bens imóveis e dá outras providências:

O Chefe do Poder Executivo do Município de São Roque de Minas – MG, de acordo com o inciso VII do artigo 26 e as atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, observando os termos do artigo 5º, inciso I, do Decreto Lei nº 3.365/41, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, em juízo ou fora dele, nos termos do art. 5º, incisos “D” e “I”, do Decreto Lei nº 3.365/41, o **DIREITO DE PROPRIEDADE** do seguinte imóvel:

“**Uma gleba de terras** localizada no Município de São Roque de Minas – MG, na Fazenda SÃO BENTO, lugar denominado CAPELA VELHA, pertencente a GUILHERME HENRIQUE DA SILVA, brasileiro, maior, estudante, CPF nº 054.582.926-77, RG: MG-11.938.830-SSP/MG, ALEXANDRE PEREIRA SILVA, solteiro, maior, estudante, CPF nº 054.571.546-61, RG: MG-11.938.874-SSP/MG, e FLÁVIA PEREIRA SILVA, solteira, menor púbere, estudante, CPF nº 070.431.446-04, RG: 11.938.896-SSP/MG, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de São Roque de Minas sob a matrícula nº 4.781, 13/03/1993, Livro 2 do Registro Geral, com área total de 1,50,78 ha, e que tem suas dividas dentro dos seguintes limites e confrontações identificado pela coordenadas geográficas (UTM-23K), azimute (Graus, Minutos e Segundos), Minutos e Segundos) e distâncias (Metros): Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice-01 de coordenadas 359092.718, 7764409.921; deste segue confrontado com estrada São Roque de Minas à Bambuí, com azimute de 221°04’18” e distância de 242,8 metros até o vértice-02 de coordenadas 358933.185, 7764226.863; deste segue confrontando com estrada São Roque de Minas à Bambuí, com azimute de 209°23’12” e distância de 7,4 metros até o vértice-03 de coordenadas 358929.576, 7764220.454; deste segue confrontando com Wildson Baltazar Leite, com azimute de 304°27’35” e distância de 26,8 metros até o vértice-04 de coordenadas 358907.490, 7764235.610; deste segue confrontando com Wildson Baltazar Leite, com azimute de 27°30’45” e distância de 26,0 metros até o vértice-05 de coordenadas 358919.551, 7764258.632; deste segue confrontando com Wildson Baltazar Leite, com azimute de 28°37’51” e distância de 101,8 metros até o vértice-06 de coordenadas 358968.353, 7764348.027; deste segue confrontando com Wildson Baltazar Leite, com azimute de 23°26’50” e distância de 108,0 metros até o vértice-07 de coordenadas 359011.329, 7764447.115; deste segue confrontando com Wildson Baltazar Leite, com azimute de 14°00’30” e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

distância de 28,0 metros até o vértice-08 de coordenadas 359018.109, 7764474.291; deste segue confrontando com Estrada Vicinal São Roque de Minas à Comunidade de Vargem Grande, com azimute de 118°40'30" e distância de 70,9 metros até o vértice-09 de coordenadas 359080.350, 7764440.261; deste segue confrontando com Estrada Vicinal São Roque de Minas à Comunidade de Vargem Grande, com azimute de 67°49'19" e distância de 32,8 metros até o vértice-01, vértice inicial do perímetro.

Art. 2º - Fica declarada a urgência da desapropriação para efeito de imissão provisória na posse, nos termos do Art. 15 do Decreto Lei 3.365/41.

Art. 3º - O valor da indenização pela desapropriação dos bens será encontrado através de avaliação a ser efetivada por comissão especial do Município, observando-se o teor do texto do Art. 15, § 1º, letra "c" do Decreto Lei 3.365/41.

Art. 4º - O bem ora expropriado, declarado de utilidade pública, será para fins de instalação de usina de reciclagem e aterro sanitário controlado que atenderá o Município de São Roque de Minas.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Roque de Minas, 20 de março de 2020.


Roldão de Faria Machado
Prefeito do Município de São Roque de Minas